Jornal

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.099 DE 23 DE SETEMBRO DE 1971. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica o Poder Executivo Municipal nos têrmos do que dispõe o item VI - Artigos - 3º e 64º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31-12-969, autorizado a adquirir a seguinte área de terra: lote nº 04 da quadra nº 68, com a área de 384,00 m2., com as seguintes confrontações:- pela frente com a Alamêda Padre Nóbrega, de um lado com o lote nº 3, de outro lado com o lote nº 5 e pêlos fundos com o lote nº 11, da mesma quadra, que consta pertencer a Oliveira & Ramazzini Ltda.

Artigo 2º/- O referido terreno será desapropriado amigável ou judicialmente, para ser doado a uma Entidade Religiosa, a qual construirá nêle, às suas expensas, um templo religioso.

Artigo 3º/- Para cobertura das despesas da presente lei, serão utilizadas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º/- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADMANTINA, AOS 23 DE SETEMBRO DE 1971.

ELIO MICHELONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 23 de Setembro de 1971.

ANTÔNIO HANSEN
-Chefe de Gabinete-